



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 31 de Outubro de 2017.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

PREGOEIRO <i>José Manoel Filho</i>	SIAPE <i>1134161</i>
--	--------------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Computadores** para o **Hospital das Clínicas da UFPE**, para o **Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN)** e para o **Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí**, conforme processo administrativo nº 23076.003888/2017-19.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 14 de Novembro de 2017**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016 e nº 4.016 de 06 setembro de 2017*, do *Magnífico Reitor, estará promovendo*

Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1, de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5, de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 04, de 15/10/2013, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 16/12/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de Computadores para o **Hospital das Clínicas da UFPE**, para o **Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN)** e para o **Instituto Federal da Paraíba/Campus Picuí, compreendendo 08 (oito) itens**, nos quantitativos e especificações constantes do anexo I deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**.

2.2. Tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN), UASG – 155014 e o Instituto Federal da Paraíba/Campus Picuí, UASG – 158473.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de

2010;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.4. Para os itens 05, 06, 07 e 08 a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.4.1. Os **itens 05 a 08**, foram acrescentados na licitação para atender ao disposto no Art. 8º do Decreto 8.538/2015, por tratar-se de bens de natureza divisível, tendo sido estabelecida a cota de **10% (dez por cento)**;

3.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.4.3. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

3.5. Não será admitida a participação de empresa:

- a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. De 12,03,1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5);
- c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** que não tenha sede no País;
- e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.6. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

3.6.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. O licitante que deseja participar do certame com os benefícios do Decreto n.º 7.174/2010, deverá por meio do sistema eletrônico declarar que o produto atende ao **Processo Produtivo Básico**.

3.8. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*); e
- c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (*art 7º, XXXIII, da CF/88*).
- d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3.8.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.11**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem**

5.2, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

5.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

5.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço unitário, por item**;

5.5. O licitante **que deseja obter os benefícios previstos pelo Decreto n.º 7.174/2010**, declarará durante a fase de credenciamento de propostas, em campo próprio no sistema eletrônico, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

5.6. Fazem jus a aplicação das regras de preferência prevista pelo Decreto nº 7.174/2010:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.7. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.8. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.10. Em relação aos **itens** destinados a ampla participação, encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME e EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

7.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto na Lei complementar nº 123, de 2006.

b) Classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados **na alínea “a” do subitem 5.6**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) Caso a preferência não seja exercida na forma acima prevista, por qualquer motivo, serão

convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas **na alínea “b” do subitem 5.6**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para **a alínea “c” do subitem 5.6**, caso esse direito não seja exercido;

7.12. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.13. A aplicação do direito de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.15. As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema;

7.16. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) 1. Produzidos no País;
- b) 2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) 3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;
- d) 4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, ato público, para o qual os licitante serão convocados;

7.18. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.18.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.20. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II e subitem 8.2.2.**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 8.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP** ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC), se for o caso;

d) A empresa que fizer a opção pela aplicação das regras de preferência de acordo com o Decreto nº 7.174/2010, deverá apresentar documento para comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

8.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939;

8.2.2. Certificado que ateste adequação aos seguintes requisitos: **a)** segurança para o usuário e instalações; **b)** compatibilidade eletromagnética, e **c)** consumo de energia, conforme estabelece o Art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.174/10.

8.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

8.2.4. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.2.5. O prazo estabelecido no **subitem 8.2.** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta, que não estiver cadastrada no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 8.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 8.4**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

a.1.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.1.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8538/2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

d.1) A empresa Licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência;

d.1.1. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópia das notas fiscais que os lastreiem.

8.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da

documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” (c.1 a c.4) do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 8.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

8.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 8.3 “b.2” e “d”** ;

8.4.3. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b.1”, “b.2” e “c.3”).

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

8.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005);

8.11. O licitante qualificado como **ME ou EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Fica a cargo do Setor de Patrimônio o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme o edital e resultado da licitação;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. É de competência do requisitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceitos equipamentos incompletos;

9.4. A equipe composta de técnicos da SGPTI e com apoio de técnicos da Licitante efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos, para aceite definitivo de cada entrega.

9.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

10.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

10.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939*.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do HC/UFPE, a quem caberá também a homologação do certame;

11.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

- a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
- b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 13.1**.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. No momento da homologação, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

12.2. A convocação a que se refere o **subitem 12.1** será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

12.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

12.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva";

12.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

12.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

13.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 8.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

13.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFPE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a UFPE.

13.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013).

13.8. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

14. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

14.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA UFPE

15.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 16.3** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

16.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

16.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

17.3.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do *art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013*).

17.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6.** deste edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Recife, 31 de Outubro de 2017.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE Fornecimento	Demanda estimada HC/UFPE	Demanda estimada HUAB/UFRN	Demanda estimada IFPB	Demanda Total Estimada
1	TIPO DESKTOP BÁSICO	UNIDADE	37	60	0	97
2	TIPO DESKTOP INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	76	0	100	176
3	TIPO DESKTOP SUPERIOR	UNIDADE	18	0	0	18
4	TIPO NOTEBOOK	UNIDADE	27	10	27	64
5	TIPO DESKTOP BÁSICO	UNIDADE	5	0	0	5
6	TIPO DESKTOP INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	9	0	0	9
7	TIPO DESKTOP SUPERIOR	UNIDADE	2	0	0	2
8	TIPO NOTEBOOK	UNIDADE	3	0	0	3

Especificações do Equipamento **TIPO DESKTOP BÁSICO**:

- ✓ **Processador:** Processador com Clock mínimo de 3.0 GHz, com mínimo de quatro núcleos físicos, cache L2 + L3 = 4MB no mínimo, com tecnologia de 32 nanômetros, operando na arquitetura 32 e 64 bits, ou superior;
- ✓ **Sistema Operacional:** Não requerido;
- ✓ **Vídeo:** Será aceito placa de vídeo do tipo “on-board” com no mínimo, 256 MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM. Deverá suportar resolução mínima de 1600 x 900 a 24 bit. Deverá atender ao padrão OPENGL e DIRECTX 10 ou superior. Deverá possuir interface DVI, DisplayPort e 15-Pin sub-D. Deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 3.5.0-54 ou superior, Windows 7 32/64 bits, Windows 10 32/64 bits.
- ✓ **Memória RAM:** Memória 4GB, Single Channel DDR3 1600MHz (4GB x 1), ou superior;
- ✓ **Disco rígido:** Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA-3 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM, 6 Gbit/s com capacidade de 500 GB ou superior e cache mínimo de 16 MB;
- ✓ Deverá possuir monitor LCD widescreen de no mínimo 19”, padrão 16:9 ou superior; Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m2, contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 5ms; Deverá possuir resolução mínima de 1600 x 900 @ 60 Hz; Deverá suportar, no mínimo, 16,2 milhões de cores; Deverá possuir conector de entrada DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D; Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem e fonte interna no monitor; Deverá possuir LED indicador de Ligado/Desligado com cores diferentes para Operação e Standby/sleep; Deverá possuir as seguintes teclas: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga, Acima/Abaixo; Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português; Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura; Deverá possuir os seguintes acessórios: Cabo de conexão de vídeo ao monitor de vídeo e manual do usuário; Deverá possuir a cor predominante preta em conformidade com o gabinete.
- ✓ **Drive Óptico:** com bandeja (p/ leitura e gravação em DVD/CD);
- ✓ **Conectividade:** Placa Wireless padrão 802.11b/g/n, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. + Ethernet (10/100/1000 – RJ45); , com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-

duplex, plug-and-play, com suporte a DASH 1.0, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45

✓ **Gabinete:** O gabinete deve ser do tipo desktop slim reversível para torre, caso seja necessário, a base (pé(s) adaptador(es)) para a reversão deverá ser fornecida; Deverá ter tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes. O gabinete deverá possuir a cor predominante preta. Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização; Possuir auto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O auto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas; Deverá possuir todos os cabos lógicos; Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80% plus categoria GOLD ou superior, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” e potência máxima não superior a 210W correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas; Dispor de; Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS ou por ACPI, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de fechadura de aço mecânica rosqueável e chave micromecânica segredo único do tipo canhão anti clonagem.

✓ **Acessórios:** (1) Teclado com fio em Português (Brasil) padrão ABNT2, com 104 teclas, USB, com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado), preferencialmente da mesma marca do equipamento, e (2) Mouse Óptico, USB, com resolução mínima de 800 DPI, preferencialmente da mesma marca do equipamento;

✓ **Compatibilidade:** Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows;

✓ **Garantia:** três anos de garantia on-site para o conjunto: CPU, monitor e acessórios.

Especificações do Equipamento **TIPO DESKTOP INTERMEDIÁRIO:**

✓ **Processador:** Processador com Clock mínimo de 3.5 GHz, com mínimo de quatro núcleos físicos, cache L2 + L3 = 4MB no mínimo, com tecnologia de 32 nanômetros, operando na arquitetura 32 e 64 bits, ou superior ;

✓ **Sistema Operacional:** Licença perpétua de Windows 10 PROFESSIONAL , 64 bits – em Português (ou superior);

✓ **Vídeo:** Será aceito placa de vídeo do tipo “on-board” com no mínimo, 256 MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM. Deverá suportar resolução mínima de 1600 x 900 a 24 bit. Deverá atender ao padrão OPENGL e DIRECTX 10 ou superior. Deverá possuir interface DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D. Deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 3.5.0-54 ou superior, Windows 7 32/64 bits, Windows 10 32/64 bits.

✓ **Memória RAM:** Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 1) ou superior;

✓ **Disco rígido:** Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA-300 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM, 6 Gbit/s com capacidade de 500 GB ou superior e cache mínimo de 16 MB;

✓ **Monitor:** Deverá possuir monitor LCD widescreen de no mínimo 19”, padrão 16:9 ou superior; Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m², contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 5ms; Deverá possuir resolução mínima de 1600 x 900 @ 60 Hz; Deverá suportar, no mínimo, 16,2 milhões de cores; Deverá possuir conector de entrada DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D; Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem e fonte interna no monitor; Deverá possuir LED indicador de Ligado/Desligado com cores diferentes para Operação e Standby/sleep; Deverá possuir as seguintes teclas: auto-ajuste,

esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga, Acima/Abaixo; Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português; Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura; Deverá possuir os seguintes acessórios: Cabo de conexão de vídeo ao monitor de vídeo e manual do usuário; Deverá possuir a cor predominante preta em conformidade com o gabinete.

- ✓ **Drive Óptico:** com bandeja (p/ leitura e gravação em DVD/CD);
- ✓ **Conectividade:** Placa Wireless padrão 802.11b/g/n, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. + Ethernet (10/100/1000 – RJ45); , com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, com suporte a DASH 1.0, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45
- ✓ **Gabinete:** O gabinete deve ser do tipo desktop slim reversível para torre, caso seja necessário, a base (pé(s) adaptador(es)) para a reversão deverá ser fornecida; Deverá ter tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes. O gabinete deverá possuir a cor predominante preta. Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização; Possuir auto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O auto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas; Deverá possuir todos os cabos lógicos; Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80% plus categoria GOLD ou superior, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” e potência máxima não superior a 210W correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas; Dispor de; Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS ou por ACPI, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de fechadura de aço mecânica rosqueável e chave micromecânica segredo único do tipo canhão anti clonagem.
- ✓ **Acessórios:** (1) Teclado com fio em Português (Brasil) padrão ABNT2, com 104 teclas, USB, com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado), preferencialmente da mesma marca do equipamento, e (2) Mouse Óptico, USB, com resolução mínima de 800 DPI, preferencialmente da mesma marca do equipamento;
- ✓ **Compatibilidade:** Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows;
- ✓ **Garantia:** três anos de garantia on-site para o conjunto: CPU, monitor e acessórios.

Especificações do Equipamento **TIPO DESKTOP SUPERIOR:**

- ✓ **Processador:** Processador com Clock mínimo de 3.4 GHz, com no mínimo quatro núcleos físicos, cache L2 + L3 = 8MB no mínimo, com tecnologia de 22 nanômetros, operando na arquitetura 32 e 64 bits, ou superior;;
- ✓ **Sistema Operacional:** Licença perpétua de Windows 10 Professional, 64 bits – em Português (ou superior);;
- ✓ **Vídeo:** Deverá possuir placa de vídeo com interface de memória de 128bits ou superior; Deverá possuir processador de vídeo dedicado; Deverá atender ao padrão PCI-Express; Deverá possuir, no mínimo, 2 GB de memória dedicada; Deverá suportar resolução mínima de 1600 x 900 a 24 bit. Deverá atender ao padrão OPENGL e DIRECTX 10 ou superior. Deverá possuir interface HDMI, DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D. Deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 3.5.0-54 ou

superior, Windows 7 32/64 bits, Windows 10 32/64 bits.

- ✓ **Memória RAM:** Memória de 16GB, DDR4, 2133 MHz (2X4GB), ou equivalente/superior;
- ✓ **Disco rígido:** Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA-300 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM, 6 Gbit/s com capacidade de 500 GB ou superior e cache mínimo de 16 MB;
- ✓ **Monitor:** Deverá possuir monitor LCD widescreen de no mínimo 21.5", padrão 16:9 ou superior; Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m², contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 5ms; Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deverá suportar, no mínimo, 16,2 milhões de cores; Deverá possuir conector de entrada DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D; Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem e fonte interna no monitor; Deverá possuir LED indicador de Ligado/Desligado com cores diferentes para Operação e Standby/sleep; Deverá possuir as seguintes teclas: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga, Acima/Abaixo; Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português; Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura; Deverá possuir os seguintes acessórios: Cabo de conexão de vídeo ao monitor de vídeo e manual do usuário; Deverá possuir a cor predominante preta em conformidade com o gabinete.
- ✓ **Drive Óptico:** com bandeja (p/ leitura e gravação em DVD/CD);
- ✓ **Conectividade:** Placa Wireless padrão 802.11b/g/n, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. + Ethernet (10/100/1000 – RJ45); , com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45
- ✓ **Gabinete:** O gabinete deve ser do tipo desktop slim reversível para torre, caso seja necessário, a base (pé(s) adaptador(es)) para a reversão deverá ser fornecida; Deverá ter tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes. O gabinete deverá possuir a cor predominante preta. Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização; Possuir auto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O auto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas; Deverá possuir todos os cabos lógicos; Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80% plus categoria GOLD ou superior, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", suporte a tecnologia "wake-on-lan" e potência máxima não superior a 210W correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas; Dispor de; Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS ou por ACPI, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de fechadura de aço mecânica rosqueável e chave micromecânica segredo único do tipo canhão anti clonagem.
- ✓ **Placa de som:** Placa de som integrada 5.1, ou equivalente/superior;
- ✓ **Acessórios:** (1) Teclado com fio em Português (Brasil) padrão ABNT2, com 104 teclas, USB, com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado), preferencialmente da mesma marca do equipamento, e (2) Mouse Óptico, USB, com resolução mínima de 1000 DPI, preferencialmente da mesma marca do equipamento;
- ✓ **Compatibilidade:** Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows;
- ✓ **Garantia:** três anos de garantia on-site para o conjunto: CPU, monitor e acessórios.

Especificações do Equipamento **TIPO NOTEBOOK:**

- ✓ **Processador:** Processador com Clock mínimo de 2.8 GHz, com mínimo de dois núcleos físicos e quatro virtuais, cache L2 + L3 = 3MB no mínimo, com tecnologia de 22 nanômetros, operando na arquitetura 32 e 64 bits, ou superior;
- ✓ **Sistema Operacional:** Licença perpétua de Windows 10 Professional, 64 bits – em Português (ou superior);
- ✓ **Controladora de vídeo:** Controladora gráfica integrada à placa principal, mínimo de 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital HDMI; Caso sejam fornecidas saídas Mini-VGA e Mini-HDMI, deverão acompanhar adaptadores para VGA e HDMI, respectivamente;
- ✓ **Tela de vídeo:** Tela Plana com tamanho mínimo de 13,3 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen); Mínimo 32 bits por dot pitch; Resolução mínima de 1360 x 768 pixels; Tratamento anti reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos; Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
- ✓ **Memória RAM:** Memória de 8GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz ou superior;
- ✓ **Disco rígido:** Disco rígido de 1TB (5400 RPM), ou superior, com sensor de gravidade integrado ao disco rígido ou a motherboard, para proteção dos dados em caso de queda acidental;
- ✓ **Drive Óptico:** Leitor e Gravador de DVD/CD;
- ✓ **Conectividade:** Placa Wireless padrão 802.11b/g/n integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;+ Ethernet (10/100/1000 – RJ45); integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz ou superior.
- ✓ **Portas:** 1x HDMI, 1x VGA, 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x RJ-45, Leitor de cartões 2 em 1 (SD, MMC) equivalente/superior;
- ✓ **Teclado:** Teclado padrão ABNT 2, 85 teclas - em Português (Brasil)
- ✓ **Alimentação:**Bateria ion de lítio, removível sem uso de ferramentas, com capacidade de 47Wh. Adaptador AC externo com eficiência mínima de 85% (nível V ou superior).
- ✓ **Compatibilidade:** Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado; Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows;
- ✓ **Garantia:** três anos de garantia on-site para o conjunto: CPU, monitor e acessórios.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de **Computadores para o Hospital das Clínicas da UFPE**, para o **Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN)** e para o **Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí**, compreendendo os seguintes itens:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)

R\$ (reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax.

a) A entrega dos produtos referentes ao **Hospital das Clínicas da UFPE**, deverá ser feita Unidade de Almoxarifado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900.

b) A entrega dos produtos referentes ao **Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN)**, deverá ser feita na Unidade de Patrimônio, **nos dias úteis, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, no seguinte endereço: Praça Tequinho Farias, Nº 13, Centro – Santa Cruz/RN. CEP 59200-000.

c) A entrega dos produtos referentes ao **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia**, deverá ser feita no Almoxarifado do IFPB, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Acesso Rodovia PB 151, S/N, Bairro Cenecista, CEP 58187-000

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada UFPE, o Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN) e o Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí, como órgão participante e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, , Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 194/2017 – Processo nº 23076.003888/2017-19**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Aquisição de Computadores para o Hospital das Clínicas da UFPE, para o Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN) e para o Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí**, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$	
--	--

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Forma de Apresentação	Quantidade

UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Hospital das Clínicas da UFPE e o Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN) e o Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí, não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE, o Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN) e o Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Hospital das Clínicas da UFPE ou pelo Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN), ou pelo Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí, a qual poderá ocorrer diretamente ou via fax. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **Para o HC/UFPE:** O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado do HC/UFPE, e após verificação pelo Setor De Orçamentos e Finanças do HC/UFPE da regularidade da empresa perante a Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF) para as aquisições realizadas pelo HC/UFPE. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá

apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** A primeira entrega do(s) produto(s) **deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente; **2)** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital (independe de transcrição), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **3)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; **4)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **5)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata de registro de preços, o objeto com avarias ou defeitos; **6)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos; **8)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; **9)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; **11)** Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Hospital das Clínicas da UFPE, o Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN) e o Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí; **12)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE** – O Hospital das Clínicas da UFPE, o Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN) e o Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí, obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento, gerenciamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; **3)** Receber definitivamente o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **4)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; **5)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; **6)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; **7)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver. **Compete exclusivamente a UFPE:** **1)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado; **2)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **3)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado, toda a documentação a ele referente. **GESTÃO TÉCNICA DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido **pelo Hospital das Clínicas da UFPE**, através de servidor **Analista ou Técnico de TI**, qualificado para realização destas atribuições devidamente designado por portaria, cabendo ao Hospital Universitário Ana

Bezerra (HUAB/UFRN) e o Instituto Federal da Paraíba/ Campus Picuí, a indicações dos seus respectivos gestores. **RECEBIMENTO DO OBJETO – 1)** A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax; **2)** A entrega dos produtos referentes ao **Hospital das Clínicas da UFPE**, deverá ser feita Unidade de Almoxarifado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900; **3)** A entrega dos produtos referentes ao **Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB/UFRN)**, deverá ser feita na Unidade de Patrimônio, **nos dias úteis, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, no seguinte endereço: Praça Tequinho Farias, Nº 13, Centro – Santa Cruz/RN. CEP 59200-000; **4)** A entrega dos produtos referentes ao **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia**, deverá ser feita no **Almoxarifado do IFPB, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Acesso Rodovia PB 151, S/N, Bairro Cenequista, CEP 58187-000; **5)** Os bens serão recebidos: **a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Fica a cargo do Setor de Patrimônio o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme o edital e resultado da licitação; **b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório; **6)** É de competência do requisitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido; **7)** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceitos equipamentos incompletos; **8)** A equipe composta de técnicos da SGPTI e com apoio de técnicos da Licitante efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos, para aceite definitivo de cada entrega; **9)** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos; **10)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Compete aos **órgãos participantes e não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de

Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF